



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE DOAÇÃO N. 14/2014

(Processo n. 334.285)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, com sede no Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes, 7º andar, Praça Fausto Cardoso, n. 112, Centro, Aracaju-SE, CNPJ 13.166.970/0001-03, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Cláudio Dinart Déda Chagas**, RG 166.499 SSP/SE e CPF 067.974.235-20, e o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Sérgio José Américo Pedreira**, RG n 4322 OAB/DF e CPF 257.694.567-87, no uso das atribuições conferidas Portaria n. 81 de 7 de maio de 2013, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “an” da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, resolvem celebrar o presente **Termo de Doação**, de acordo com o artigo 17, inciso II, alínea “a”, da Lei n. 8.666/93, e, ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo a doação de direitos afetos ao *software nominado* Sistema VEC Virtual, bem como de suas partes integrantes, tais como o respectivo manual, código-fonte e demais artefatos.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **DOADOR** declara-se legítimo proprietário dos direitos patrimoniais atinentes ao Sistema VEC Virtual, bem como declara a inexistência de reivindicações de terceiros sobre referidos direitos ou sobre o aludido sistema e partes integrantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **DOADOR** transfere ao **DONATÁRIO**, gratuitamente e sem quaisquer encargos, de forma não exclusiva, mas irrevogável e irretroatável, o direito de utilizar, fruir, reproduzir parcial ou integralmente, editar e dispor do Sistema VEC VIRTUAL.



CLÁUSULA QUARTA

O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação na forma estipulada e compromete-se a somente ceder a terceiros o direito de utilização, observado o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA

Em qualquer hipótese de utilização, edição, reprodução ou disposição, os nomes, marcas e logotipos do **DOADOR**, existentes no Sistema e nos respectivos manuais não poderão ser suprimidos ou modificados sem expressa autorização deste.

CLÁUSULA SEXTA

O **DOADOR** reserva a si o direito moral de reivindicar, a qualquer tempo, a autoria do Sistema VEC VIRTUAL, bem como os de ter seu nome indicado ou anunciado, como autor, quando da utilização do sistema pelo **DONATÁRIO** ou por terceiros a quem este fizer cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes declaram que concordam plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

Em nenhuma hipótese o **DOADOR** se responsabilizará por danos indiretos, especiais, incidentais ou consequentes perdas decorrentes do uso inadequado e incorreto do Sistema.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Instrumento.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Doação em 2 (duas) duas vias.

Brasília, 18 de SETEMBRO de 2014 .

Pelo **DOADOR**

Pelo **DONATÁRIO**

Desembargador Cláudio Dinart Déda Chagas
Presidente

Sérgio José Américo Pedreira
Diretor-Geral

Rui Moreira de Oliveira
Diretor-Geral CNJ

